

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ACTA N.º 40/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho Joaquim Louro Semedo Carita e António Rosa de Campos Gomes.**-----

-----Faltas **Faltaram o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontrava de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade considerar justificada a falta e os Senhores Vereadores José Mariano Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----Início da reunião: **Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.815.242,57 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....6.482,69 €
Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	425.786,69 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.633,86 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	236.097,36 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001	367.261,14 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	41.804,33 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	1.000.000,00 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	11.169,99 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	40.143,16 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	32.719,11 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9	40.273,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	24.558,91 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.800.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.833,19 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	1.437,54 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----Ofício datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e cinco, da CDU - Coligação Democrática Unitária, de Ponte de Sor, solicitando a cedência da Escola do Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico de Foros do Mocho, para uma sessão, no âmbito da pré –

campanha eleitoral, para o dia vinte e quatro (24) de Setembro, pelas vinte horas e trinta minutos (20:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar cedência da Escola do Primeiro (1.º) Ciclo do Ensino Básico, de Foros do Mocho, para a realização da sessão, no âmbito da pré – campanha eleitoral, no dia vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, por parte da CDU – Coligação Democrática Unitária.-----

-----Ofício datado de quinze (15) de Setembro de dois mil e cinco, de Maria dos Prazeres da Rosa Esteves Maria, residente em na Rua Garibaldi de Andrade, número vinte e cinco (25), em Tramaga, solicitando autorização para que o seu filho, João Maria Esteves Silva, de seis anos, fosse transportada na viatura camarária entre a sua residência na Tramaga e Ponte de Sor, onde o aluno irá frequentar a Escola Primária do Agrupamento de Escolas, responsabilizando-se desde já por qualquer acidente que possa ocorrer durante o trajeto. Encontra-se também presente uma informação datada de vinte (20) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor António Manuel de Andrade Courinha Mendes, referindo que o menino em questão, desde bebé que frequentava o Jardim de Infância da Misericórdia de Ponte de Sor, e que como os pais trabalhavam em Ponte de Sor e não tinham ninguém na Tramaga que o levasse e fosse buscar à Escola, matricularam-no em Ponte de Sor. Ainda se encontra presente uma outra informação datada de vinte e dois de Setembro do corrente ano, subscrita pelo mesmo funcionário, e sobre o mesmo assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Neste momento não temos nenhum circuito relativo aos transportes escolares entre a Tramaga e Ponte de Sor. Existe sim, uma viatura que durante os circuitos em questão se desloca de manhã à Tramaga para levar a funcionária Cecília (tem lugares). De referir que este transporte poderá ser alterado. À tarde não existe viatura escolar a deslocar-se à Tramaga. Esta informação foi confirmada pelo motorista em questão bem como pelo Senhor Justo Carvalho >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, assegurar o transporte do aluno da parte da manhã enquanto houver disponibilidade e for possível por parte da Autarquia.-----

-----Ofício que deu entrada nestes Serviços no dia dezanove (19) do mês de Setembro

do ano de dois mil e cinco, sob o número seis mil cento e noventa e seis (6196), de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, Sociedade que explora o Estabelecimento de Bar / Esplanada denominado “ Primo Xico “, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, requerendo que lhe seja concedida autorização para manter o respectivo Estabelecimento aberto na noite de oito (8) para nove (9) de Outubro de dois mil e cinco, até às quatro (04:00) horas do dia nove (9), no sentido de realizar a Festa de Outono.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a Empresa Granja & Granja – Indústria Hoteleira Lda., de Ponte de Sor, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar / Esplanada, denominada “ Primo Xico ”, aberto até às quatro horas (04:00) do dia nove (8) de Outubro do corrente ano, no sentido de realizar o evento da Festa de Outono.-----

-----Requerimento datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo Recreativo da Ribeira de Longomel, com sede em Longomel, representado pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Hélder Manuel Marques Prates, solicitando a emissão da Licença Especial de Ruído para a realização de uma Festa / Convívio nas instalações da sua sede, na localidade de Longomel, no dia um (1) de Outubro do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito (18:00) horas e as quatro (04:00) horas do dia seguinte, ou seja do dia dois (2) de Outubro de dois mil e cinco.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, não emitir a respectiva licença, tendo em consideração que o assunto se encontrava prejudicado, porque a presente reunião foi realizada em data posterior à do referido evento.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA AO URBCOM – ESTUDO GLOBAL DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO CONCELHO DE PONTE DE SOR (ACIPS).-----

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Setembro de dois mil e cinco, da Associação Comercial e Industrial do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do Protocolo celebrado no âmbito do Programa URBCOM, para a Execução do Estudo

Global de Ponte de Sor, vimos pelo presente solicitar a comparticipação de 7.000,00 € (sete mil euros) a qual corresponde a 25% do custo total do referido estudo. Agradecendo desde já a disponibilização da referida verba, com a brevidade possível, sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir a verba de sete mil euros (7.000,00 €), à Associação Comercial e Industrial do Concelho de Ponte de Sor (ACIPS) como comparticipação, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do custo de execução do Estudo Global de Ponte de Sor.-----

-----EXPOSIÇÃO SOBRE PROVÁVEL SITUAÇÃO DE INSALUBRIDADE CAUSADOS POR CÃES, NUMA RESIDÊNCIA SITA NA AVENIDA DO COLÉGIO, NÚMERO ONZE (11), PRIMEIRO (1.º) DIREITO, EM PONTE DE SOR / JOAQUIM RIJO REBELO VALDANTE.-----

-----Está presente cópia do ofício datado de dezoito (18) de Agosto de dois mil e cinco, do Senhor António Joaquim Rijo Rebelo Valdante, de Ponte de Sor, que foi enviado ao Senhor Delegado de Saúde do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto de saúde pública e a falta de higiene, causado pelos cães do seu vizinho, uma vez que o mesmo mantém os referidos cães fechados em casa. Encontra-se também presente o Relatório do Senhor Delegado de Saúde, sobre o assunto, enviado a coberto do ofício número seiscentos e noventa e um barra dois mil e cinco, datado de vinte e cinco de Agosto do corrente ano, o qual fica arquivado junto ao processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta. Ainda se junta igualmente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Veterinário Municipal, Senhor João Eduardo Correia Tomé, referindo que os cães não estavam vacinados contra a raiva (vacina obrigatória), nem sequer estavam desparasitados, o que era perigoso para a saúde pública, para além dos maus cheiros e falta de higiene que existia no local.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto ao Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, no sentido de que o assunto seja encaminhado de acordo com a Lei, sendo que caso seja decidido determinar qualquer prazo na resolução do assunto, tal prazo seja de dez (10) dias.-----

-----PEDIDO DE CONCESSÃO A TÍTULO PERPÉTUO DA SEPULTURA NÚMERO OITENTA E UM (81), DO TALHÃO NÚMERO UM (1) DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR / JOÃO MARIA FRANCISCO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e cinco, de João Maria Francisco, residente em Vale da Bica, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, requerendo a concessão a título perpétuo da Sepultura número oitenta e um (81), do Talhão número um (1), do Cemitério de Ponte de Sor, para inumação das ossadas de sua mãe, Rosalina Maria, falecida em 06/04/1977, que se encontram na Sepultura número cinquenta e três (53), do Talão número dez (10), do mesmo Cemitério.-----

-----Deliberado por unanimidade: Deferir a pretensão, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE PERMUTA DE SEPULTURA DO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR PARA O DE TRAMAGA / CONSTÂNCIA DELFINA PRATES E JESUÍNA DELFINA PRATES RODRIGUES.-----

-----Está presente um requerimento datado de catorze (14) de Setembro de dois mil e cinco, que deu entrada nestes serviços, no dia quinze (15) do mesmo mês de Setembro de dois mil e cinco, de Constância Delfina Prates, residente na Rua Principal, em Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor e Jesuína Delfina Prates Rodrigues, residente na Travessa dos Pindoricos, número cento e dezasseis (116), em Tramaga, requerendo a permuta da sepultura número setenta e um (71), do talhão número vinte e seis (26), situada no cemitério de Ponte de Sor, onde se encontram sepultados os seus pais (Manuel Lopes Prates e Maria Constância), para outra campa no cemitério de Tramaga, pedido este que não foi apresentado no período que foi fixado pela Câmara, em virtude da sua mãe se encontrar inumada há pouco tempo, e não se poder fazer a exumação. Igualmente está presente uma informação datada de vinte e três (23) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em tempos a permuta não se efectuou por não ser possível fazer a exumação do último corpo que estava inumado há menos de três anos. Casos idênticos têm ido à reunião que delibera favoravelmente, tendo em conta os fundamentos da informação técnica apresentada de que anexo fotocópia. Encontra-se também presente cópia da informação datada de vinte e oito (28) de Junho de dois mil e quatro, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de

Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Efectivamente, o Protocolo de delegação da competência na Junta de Freguesia de Tramaga, que tem por objecto a gestão do cemitério daquela localidade, previa um prazo para a realização destas permutas, o qual já decorreu. No entanto, não nos parece que esse prazo deva ser entendido como peremptório, mas meramente ordenador, funcionando mais com recomendação do que como obrigação. Aliás, o que foi transferido para a Junta de Freguesia de Tramaga foram poderes de mera gestão sobre o cemitério e não a propriedade deste, pelo que nos parece que nada poderá impedir a Câmara Municipal, se esta assim o entender, de satisfazer a pretensão aqui formulada pelo Munícipe. È o que de momento, se nos oferece informar sobre o assunto >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão das requerentes, tendo em atenção a informação técnica prestada.

-----PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO OU CEDÊNCIA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OUTRA HABITAÇÃO / JOSÉ DUARTE SILVA.

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze de Agosto de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, o qual se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de dois (2) de Julho de dois mil e cinco, de José Duarte Silva, de Foros do Arrão, sobre o assunto, mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., existe em Foros do Arrão uma casa de habitação mesmo junto à ETAR, essa casa é residência do meu agregado familiar. Na altura da construção da Etar foi chamada à atenção da Câmara Municipal para a possibilidade desta deitar cheiros que impossibilitassem a vida das pessoas que cá vivem, e o que se estava a prever aconteceu, temos dias que é impossível estarmos em casa com os maus cheiros que vêm da referida Etar, o que torna impossível permanecermos na referida habitação. Assim, vimos pedir à Câmara Municipal que nos ajude a encontrar uma solução para este problema, na possibilidade de nos doar um terreno para podermos construir outra habitação, ou a cedência do material necessário para a sua construção. Gratos pela ajuda de V. Exa. Com os nossos melhores cumprimentos >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,

disponibilizar os materiais, solicitados, desde que tal procedimento seja legal, razão pelo qual o Gabinete Jurídico deverá emitir parecer sobre o assunto.-----

-----PEDIDOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BALCÃO EXTERIOR E DE UM PALCO NO RECINTO DAS FESTAS DA ALDEIA / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Setembro de dois mil e cinco, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, solicitando a cedência dos materiais descritos em anexo, para a construção de um balcão exterior e de um palco no recinto das Festas da Aldeia.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder os materiais solicitados ao Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, excluindo a areia e brita, para a construção de um balcão exterior e de um palco no recinto das festas da aldeia, condicionado a que a verificação dos mesmos materiais e o acompanhamento dos trabalhos, seja efectuados pelos Serviços Técnicos da Autarquia.-----

-----DESLOCAÇÃO A TORONTO DA BANDA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA GALVEENSE.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Banda da Sociedade Filarmónica Galveense vai deslocar-se a convite da Casa do Alentejo a Toronto – Canadá, para participar na XXI Semana Cultural que terá lugar de catorze (14) a vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e cinco (2005). A Direcção da referida Casa manifestou a firme vontade de integrar na Comitiva, cozinheiras da Câmara Municipal. Nesse sentido, solicito a V. Exa., que sejam indicadas as cozinheiras que se deslocarão ao Canadá. Informo também, que na sua reunião de 09/06/2005, a Câmara Municipal deliberou que: “ O Senhor Presidente da Câmara chefiará a delegação “, ficando posteriormente de designar os elementos da Câmara Municipal que irão integrar a mesma >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Indicar as Senhoras Joaquina Bragança Rodrigues Florêncio e Antónia Maria Feitinha Ramos e Gracinda do Rosário Campino Silva Maria, cozinheiras da

Autarquia, para se deslocarem a Toronto – Canadá, integrando a comitiva da Banda da Sociedade Filarmónica Galveense, no período mencionado; 2- O Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita chefiará a comitiva e será acompanhado pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra; 3- Autorizar o pagamento das despesas com as viagens e outras que se vierem a verificar, tanto das Cozinheiras como dos referidos Senhores Vereadores.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / ANA ROSÁRIO ALVES SERAFIM.-----

-----Está presente a petição datada de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, subscrita por Ana Rosária Alves Serafim, residente no Monte do Caldeirão, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços sob o número sete mil novecentos e cinquenta e quatro (7954), no dia vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e cinco, e na qual solicita a atribuição de uma máquina de lavar roupa e uma cama de solteiro, uma vez que não tem condições económicas para o fazer, para além de que vive com um filho deficiente, e só vive com os rendimentos das duas reformas. Sobre o presente assunto está também presente a informação número quarenta e nove (49), datada de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e cinco, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Ana Rosário Alves Serafim, residente no Monte do Caldeirão, número cento e quarenta e três (143), em Tramaga, e após análise da situação sócio-económica do agregado familiar, cumpre-me informar V. Exa. de que: - O agregado familiar é composto pela Munícipe supra referida, de 69 anos, e pelo filho deficiente, Manuel Jorge Alves Serafim, de 33 anos de idade; - Economicamente, tem como rendimentos, a pensão de velhice da D. Ana e a pensão social de invalidez do Manuel, que perfaz o valor de 494,34 € / mês; - Em termos ocupacionais, o Manuel encontra-se integrado no Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor (CRIPS), onde paga uma mensalidade de 30,00 €; - No que se refere à saúde, o Manuel sofre de multideficiência e necessita de uso permanente de fraldas; - Ao nível da habitação, a Munícipe é co-proprietária da casa. A habitação tem condições razoáveis de habitabilidade e salubridade, devido às obras de recuperação efectuadas em 2001, com o material de construção cedido por esta Autarquia. Apesar do rendimento per capita do agregado familiar ser de 288,36 € e ultrapassar o previsto no Regulamento de Luta Contra a

Pobreza e Inserção Social, o pedido de atribuição da máquina de lavar roupa e da cama (solteiro), de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, enquadra-se no Regulamento em vigor >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir à requerente uma máquina de lavar roupa e uma cama de solteiro, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RAMAL DE ESGOTOS, QUE SERÁ EFECTUADA NUM TERRENO LOCALIZADO EM VALE DE VILÃO, DA FREGUESIA DE MONTARGIL / EDITE DE OLIVEIRA PIRES PRATES.-----

-----Está presente um requerimento datado de treze (13) de Junho de dois mil e cinco, de Edite de Oliveira Pires Prates, residente na Rua Combatentes do Ultramar, número oitenta e nove (89), em Murteira, da freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, referindo que há cerca de três anos tinha sido construída uma Estação de Tratamentos de Águas Residuais, num terreno, localizado no Vale de Vilão, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, do qual era proprietária, por herança de José Estevão Pires, e que com todo o prazer tinha cedido o terreno para ser construída tal obra que considerava muito necessária. Mais informava que tendo conhecimento que se estavam a fazer as ligações dos esgotos, solicitava que lhe fosse concedida isenção do pagamento do ramal que irá colocar na referida propriedade. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e dois (22) de Setembro, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A cedência do terreno foi efectuada pelo proprietário, já falecido, José Estevão Pires, em nome da herdeira e com acordo com a mesma, Edite de Oliveira Pires Prates, a agora requerente. Em troca do terreno, foi acordado a construção de um muro. Independentemente do valor da cedência e das compensações efectuadas, parecer-me-ia justo isentar a requerente do pagamento do ramal face à boa vontade sempre demonstrada >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, com a informação correcta dos Serviços Técnicos.-----

-----VISTORIA A EDIFÍCIO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO, SITO NA RUA DA FRIALVA, JUNTO AO CAMPO DO MATUZARENSE, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE FERNANDO MANUEL MENAIA GOMES.-----

-----Está presente o Auto de Vistoria número quarenta e quatro barra dois mil e cinco (44/2005), efectuado pelo Peritos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e cinco, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Arquitecto Pedro João Costa Álvares e Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederem à Vistoria a uma edificação, localizada na Rua da Frialva (junto ao Campo de Futebol do Matuzarense), na localidade e freguesia de Ponte de Sor, nos termos do artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, tendo igualmente comparecido o proprietário. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a edificação já foi parcialmente demolida, encontrando-se por isso em avançado estado de ruína, pelo que são de parecer que oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, devendo o proprietário ser notificado para proceder às respectivas obras de demolição e limpeza do terreno, nos termos do n.º 3, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Notificar o proprietário, para proceder às respectivas obras de demolição e limpeza do terreno, nos termos do número três (3), do artigo octogésimo nono (89.º), do Decreto – Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um (177/2001), de quatro (4) de Julho, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de notificação, de acordo com o Auto de Vistoria elaborado pelos respectivos peritos: 2- Informar o mesmo que, findo esse prazo, a Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, executará coercivamente a referida demolição e limpeza do terreno, imputando os custos dos mesmos ao proprietário.-----

-----PROJECTO CIC II – CAMPANHA INTERNACIONAL DA CORTIÇA / APCOR – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORTIÇA.-----

-----Está presente o ofício com a referência 220/1.5.2, datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e cinco, da APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Passamos a

apresentar um documento resumo do Projecto CIC II – Campanha Internacional da Cortiça, bem como um modelo de participação dessa Autarquia no projecto. Como já tivemos a oportunidade de referir, a CIC assume um papel fundamental ao nível da promoção da fileira da cortiça nos principais mercados mundiais de destino dos produtos de cortiça. Este projecto surge pois, como a resposta óbvia sentida por todos os agentes da fileira, perante o desconhecimento generalizado das propriedades e características únicas da cortiça, bem como da responsabilidade fundamental do sobreiro em matéria de ambiente e ecossistema, e garante de toda uma cultura associada de que Portugal é o seu principal gerador. Do mesmo modo, a CIC surge, também, como a resposta inevitável face ao aproveitamento da situação anterior por alguns “lobbies” económicos mundiais, por exemplo os petroquímicos que, para ocuparem quota de mercado dos vedantes de vinhos, têm desenvolvido uma estratégia de comunicação que mais não é que uma acção de ataque e desprestígio para a rolha da cortiça. O projecto assenta num modelo de parceria estratégico entre a APCOR e O ICEP Portugal, estando previsto que, na fase de desenvolvimento, este grupo seja reforçado com a participação de outras entidades, organismos e individualidades que, de algum modo, possam vir a ter uma colaboração e beneficiar os objectivos definidos para tão ambicioso plano de comunicação. É por esta razão que vos contactamos. A autarquia a que preside tem uma importância fundamental e uma relação directa para os desígnios actuais e futuros da fileira da cortiça. Por esta razão, torna-se indispensável que conheça, em pormenor, o projecto CIC e possa avaliar, objectivamente, as formas de colaboração que a sua autarquia pode assumir. Colocamos à sua apreciação as modalidades de colaboração apresentados no documento em anexo, estando certos do papel importante que essa Autarquia pode assumir nos objectivos da CIC. Estando certos de poder contar com a vossa colaboração, apresentamos a V. Exa. os melhores cumprimentos >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Projecto da Campanha Internacional da Cortiça, apresentado pela Associação Portuguesa de Cortiça; 2- Aprovar o modelo de participação da Autarquia no mesmo, no montante de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), relativo a Presença no www.corkmasters.com (logótipos e conteúdos, como Actividades de Desenvolvimento, e autorizar o respectivo pagamento; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o mesmo.-----

-----PARÓQUIA DE SANTO ILDEFONSO – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE VALE DE VILÃO. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia catorze de Julho de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, ceder os materiais solicitados, considerando que, de acordo com a informação técnica prestada, são adequadas as quantidades requeridas para a primeira (1.^a) fase, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Subscrita pelo Pároco de Montargil, Francisco Pimenta Alves Bento, está presente a petição datada de vinte e quatro (24) de Junho findo, registada sob o número seis mil e trinta e oito (6038), em vinte e quatro (24) do mesmo mês, pela qual, na sequência de conversações já havidas por parte da Comissão para a Construção da Capela de Vale de Vilão e da Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vale de Vilão, remete a lista do material necessário para a construção da referida Capela, agradecendo o apoio que vier a ser dispensado. Sobre o assunto em apreço está também presente a informação subscrita pela Técnica Superior Sandra Maria de Matos Pires Catarino, datada de sete (7) do corrente mês, registada na mesma data sob o número quatro mil seiscentos e setenta (4670), que se transcreve na íntegra: «Relativamente ao assunto acima mencionado, anexa-se estimativa orçamental referente ao material e quantidades solicitadas para construção da primeira (1.^a) fase. De acordo com o solicitado: Valor estimado – treze mil cento e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos (13.106,54 €), mais IVA à taxa legal em vigor. À consideração superior >>. Está agora presente outro ofício datado de treze (13) de Setembro do corrente ano, da Paróquia de Santo Ildefonso, sobre o assunto referindo que por engano do Construtor, na elaboração da relação de materiais para a Capela, tinha havido uma diferença nas quantidades pedidas, razão pela qual apresentavam uma segunda lista para substituir a primeira anteriormente apresentada, a qual se encontra anexa. Também está presente a informação datada de sete (7) de Setembro de dois mil e cinco, relativa ao mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme informação do dia 07/07/2005, consideram-se adequadas ao projecto as quantidades de material anteriormente solicitadas, pelo que se solicita esclarecimento acerca do ferro 20 mm agora requerido, uma vez que o respectivo projecto de estabilidade não o prevê. Entende-se necessário para execução dos trabalhos os barrotes de madeira assim como a madeira para cofragem agora requeridas, pelo que a estimativa orçamental sofrerá um

acréscimo, prevendo-se um valor total de 13.733,74 € + IVA. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia catorze de Julho do corrente ano, sobre o assunto; 2- Ceder os materiais agora solicitados, excepto o ferro de 20 mm, areia e brita, considerando que, de acordo com a informação técnica prestada, são adequadas as quantidades requeridas para a primeira (1.ª) fase, e em conformidade com o valor estimado na mesma informação.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA MARTINS RATEL DUARTE.-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e cinco, de Maria Martins Ratel Duarte, residente no lugar de Arneiro, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor na qualidade de cabeça de casal da herança de Luciana Martins Gertrudes, à qual pertence o prédio rústico sito na referida freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 68, da Secção AA, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o mesmo, na proporção de três quotas indivisas de um terço (1/3) cada. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e seis (26) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinamos à construção em violação à

lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
Emitir a Certidão requerida.-----**

**-----FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BOCAS DE INCÊNDIO DE
PASSEIO, NA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE
PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – SEGUNDA
(2.ª) FASE / GUILHERME VARINO & FILHOS, LDA.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e cinco, de Guilherme & Varino, Lda., sobre o assunto mencionado em título, referindo que no seguimento do fax com a referência 684/ML/SP, de 19/09/2005, enviavam a proposta revista e negociada para o fornecimento e aplicação de bocas de incêndio de passeio, com o preço unitário de 200,00 € / unidade, sendo que a quantidade prevista era de quinze (15) unidades. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Setembro, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor António Miguel de Almeida

Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração que o preço apresentado se considera dentro dos valores praticados na região e uma vez que este trabalho se considera essencial para uma correcta acabamento da obra em execução, propõe-se a sua aprovação. A sua formalização remete-se para período posterior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., relativo à execução dos trabalhos, e autorizar o pagamento da importância mencionada na mesma.

-----TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 260.º, DO DECRETO – LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO, REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, EM PONTE DE SOR / CONSELHO SUPERIOR DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES.

-----Está presente o ofício número dois mil trezentos e sessenta e três (2363), datado de vinte e um (21) de Setembro do corrente ano, relativo ao Processo n.º 2.2.11.10-T-2283, do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, enviando cópias autenticadas das actas da primeira, segunda e terceira reuniões e auto de não conciliação referente à tentativa de conciliação acima referida, em que é parte requerente a “ **Câmara Municipal de Ponte de Sor** “ e parte requerida a “ **C.M.E. – Construções e Manutenção Electromecânica, S.A** “, cópias essas que ficarão arquivadas em caixa própria, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que todo o Processo seja analisado pelo Gabinete Jurídico da Autarquia e pela fiscalização, no sentido de que seja interposta acção em Tribunal .

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----1 – Pedido de Parecer sobre constituição de compropriedade / Ana Rijo.

-----2 – Pedido de Parecer sobre constituição de compropriedade / Ana Rijo.

----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os dois indicados assuntos.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / ANA RIJO.-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e cinco, e que deu entrada neste Serviços através do número seis mil quatrocentos e vinte e um (6421), no mesmo dia vinte e oito (28) de Setembro do corrente ano, de Ana Rijo, Advogada, com escritório na Rua Fernão Mendes Pinto, número trinta e um (31), em Lisboa, em representação de David Garcia Bexiga, António Alves Bexiga e Maria da Conceição Mendes Bexiga Garcia, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito de $\frac{1}{4}$ do prédio rústico, designado Corado, sito na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 2542, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 217, da Secção DD, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o mesmo, na proporção de $\frac{1}{4}$ do mencionado prédio, por forma a ser dividido em três (3) partes iguais. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e nove (29) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários

de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Emitir a Certidão requerida.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / ANA RIJO.-----

-----Está presente um requerimento datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e cinco, e que deu entrada neste Serviços através do número seis mil quatrocentos e vinte e dois (6422), no mesmo dia vinte e oito (28) de Setembro do corrente ano, de Ana Rijo, Advogada, com escritório na Rua Fernão Mendes Pinto, número trinta e um (31), em Lisboa, em representação de David Garcia Bexiga, António Alves Bexiga e Maria da Conceição Mendes Bexiga Garcia, proprietários em comum e sem determinação de parte ou direito de $\frac{1}{4}$ do prédio rústico, designado Corado, sito na freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 1408, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 217, da Secção DD, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o mesmo, na proporção de $\frac{1}{4}$ do mencionado prédio, por forma a ser dividido em três (3) partes iguais. Encontra-se igualmente presente a informação

datada de vinte e nove (29) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico - Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
Emitir a Certidão requerida.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e vinte minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-
